



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -053 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 20 DE ABRIL DE 2022.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº. 14, DE 20 DE ABRIL DE 2022**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE NAS ÁREAS E COMUNIDADES CONSTANTES DO ANEXO, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, AFETADAS EM DECORRÊNCIA DA ESTIAGEM E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como o que dispõe a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e ainda o que dispõe a Instrução Normativa nº 02 do Ministério da Integração Nacional, de 20 de dezembro de 2016, e,

**CONSIDERANDO** – que a escassez no Estado da Paraíba por irregularidades pluviométricas persiste até a presente data, em especial nas áreas afetadas do município, constantes do anexo único, causando danos à subsistência e a saúde;

**CONSIDERANDO** – que a estiagem tem gerado prejuízos significativos às atividades produtivas no município, principalmente a agricultura e pecuária, das comunidades afetadas;

**CONSIDERANDO** – a necessidade de prover o abastecimento d'água e a alimentação d'água à população animal das áreas do município afetadas pela estiagem;

**CONSIDERANDO** - ser imprescindível assegurar a continuidade do abastecimento d'água e por ser de responsabilidade do Poder Público buscar soluções para amenizar os efeitos desse fenômeno, bem como por competir ao município restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem estar da população e nesse sentido adotar as medidas necessárias;

**RESOLVE DECRETAR**

**Artigo 1º** - Fica decretada situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nas áreas do município afetadas pela estiagem, constantes do ANEXO ÚNICO, deste Decreto.

Parágrafo único – As situações de anormalidades são válidas apenas para as áreas do município comprovadamente afetadas pelo desastre conforme prova estabelecida pelo Formulário de Informação de Desastre (FIDE), de modo que os ingressos das receitas de convênios dependem da execução das despesas constantes do plano de trabalho e dos projetos financiados.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -053 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 20 DE ABRIL DE 2022.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**Art. 3º** - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de propostas ao desastre natural vivida no município.

**Parágrafo único** – O cronograma de que trata o caput poderá ser alterado mensalmente por portaria do titular da Secretaria de Finanças de acordo com alcance das metas bimestrais de arrecadação, do montante dos restos a pagar não processados em razão das alterações das cotas orçamentárias.

**Art. 4º** - Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 /93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

**Art. 5º** - Nos termos do art. 65 da Lei Complementar 101/2001, que seja enviada cópia ao Excelentíssimo senhor Governador do Estado e Presidência da Assembléia Legislativa, para convalidação de presente Decreto a fim de que o mesmo produza seus efeitos jurídicos externos, bem como, preste assistência aos atingidos pelo fenômeno através do programa "Carro Pipa".

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana dos Garrotes/PB, 20 de abril de 2022.

  
**JOSE PAULO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -053 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 20 DE ABRIL DE 2022.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

ANEXO ÚNICO

ORDEM	COMUNIDADE
01	PEREIRO
02	MARACUJA DE CIMA I
03	VÁRZEA DA EXTREMA
04	MARACUJÁ DE CIMA II
05	MATA DO MARACUJÁ
06	AROEIRA DO MEIO
07	AROEIRA DO MEIO II
08	PÉ DE SERRA
09	CABACEIRA
10	PEDRA REDONDA
11	SITIO BALSAMO
12	COMUNIDADE CEDRO
13	VILA DO MEIO
14	SITIO RIACHO FUNDO
15	SANTO ANTONIO POÇO NOVO
16	SANTO ANTONIO POÇO NOVO II
17	RIACHO FUNDO II
18	MATA MARCUJÁ II
19	MARACUJÁ DE BAIXO
20	MARACUJÁ DE BAIXO II
21	BARRINHOS
22	AROEIRA DE CIMA
23	IMPOERIRA
24	LAGOA DO MATO
25	MARACUJA DE CIMA III
26	MARACUJÁ DE CIMA IV
27	AROEIRA DE BAIXO
28	IMPOEIRA II
29	SIPÓ
30	PEDRA REDONDA II
31	VARZEA DA EXTEMA II
32	CANELA DA EMA
33	CAIÇARA
34	MARACUJÁ DE BEIXO III
35	MARACUJÁ DE BAIXIO IV
36	LIMOEIRO
37	LAGOA DO MATO II
38	VILA DO MEIO
39	PALESTINA



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -053 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 20 DE ABRIL DE 2022.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

4º	AROEIRA DO MEIO III
41	MATA
42	BARRINHOS II
43	CANELA DA EMA II
44	CACHOEIRINHA
45	CAIÇARA II
46	SÍTIO BÁLSAMO

  
**JOSE PAULO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -053 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 20 DE ABRIL DE 2022.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2022**

**Processo Administrativo nº 054/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coletas de notícias gerais e atos institucionais, pertencentes ao município de Santana dos Garrotes – PB e seus órgãos vinculados, em conformidade com Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**FUNDAMENTO:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**RECURSOS:** Próprios.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

**CONTRATADO:** EMPRESA AQUI VALE - ALEX VINICIUS SOARES FERNANDES 07289354494, CNPJ: 32.619.305/0001-72, com sede na Rua Prof. Conrado de Almeida, 70 - Centro – Piancó – PB.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), com valor mensal de R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais).

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 20/04/2022 à 31/12/2022.